



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Prestação de Contas

Plano de Trabalho - DPDF/SUAG/UNIORC/DICON/GEPRESC

Brasília, 05 de janeiro de 2024.

PLANO DE TRABALHO BRB - DIAGO/SUGOV/GECOV**CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E O BANCO DE BRASÍLIA S/A – BRB.****1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

1.1. Celebração de convênio para processamento de folha de pagamento entre a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.624/0001-83, com sede no SIA Trecho 17, Rua 07, Lote 45, CEP 71.200-219, neste ato denominada apenas **CONVENENTE**, e o **BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A** – instituição financeira de direito privado vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília – DF, Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, CEP 70.040-250, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, neste ato denominada **CONVENIADO**.

1.2. A formalização do ajuste tem por objeto o contrato para a prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, bem como beneficiários de pensão civil e alimentícia da Convenente.

1.3. Entende-se por servidores, beneficiários deste Convênio a pessoa que mantém vínculo de natureza remuneratória com a Convenente, a título de remuneração, salário, subsídio, proventos ou pensão, doravante denominado CREDITADO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A formalização do convênio se justifica por atender a demanda, da CONVENENTE, de processamento eletrônico de sua folha de pagamento e, ao mesmo tempo, a demanda dos servidores CREDITADOS de terem opções de Instituições Financeiras onde receberem seus créditos remuneratórios.

3. METAS

3.1. Ser o banco preferencial dos servidores CREDITADOS, sendo reconhecido pela experiência, agilidade e inovação.

3.2. Oferecer à CONVENENTE serviço de processamento de folha de pagamento adequado às suas necessidades e reconhecido por sua *expertise*.

4. ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

4.1. O CONVENIADO apresentará toda a documentação solicitada pela CONVENENTE, sempre que necessário e solicitado pela mesma, tanto para cadastramento quanto para recadastramento como entidade convenente.

4.2. O Termo de convênio será assinado por ambas as partes e sua celebração será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

4.3. Mensalmente, haverá a troca de informações, eletronicamente entre as partes, a respeito dos créditos de pagamento a serem efetuados, eventuais rejeições ou impedimentos, relatórios de integração e conciliação, entre outros.

4.4. O CONVENENTE enviará o recurso e o arquivo a ser processado dois dias úteis antes da data de realização do pagamento.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

5.1. APLICAÇÃO DE RECURSOS: A assinatura do Acordo entre a CONVENENTE e o CONVENIADO não prevê custos para as partes. Dessa forma, a celebração do convênio para processamento de folha de pagamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro de nenhuma das partes.

5.2. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O instrumento de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Brasília, 05 de janeiro de 2024.

u813915
Assinado de forma
digital por u813915
Dados: 2024.01.05
19:56:45 -03'00'

Bruna Gomes de Araújo
Gerente de Área GECOV



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA HÉRICA DOS SANTOS - Matr.0235010-6**,
Chefe da Unidade de Gestão de Pessoas, em 08/02/2024, às 10:30, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **132972710** código CRC= **A48B34E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s): 2196-4308
Site - www.defensoria.df.gov.br